



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**LEI Nº 1.701 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, a cessão de 02 (duas) macas para salas de emergência e salas de curativos, 2 (dois) colchonetes, 1 (uma) maca ginecológica, 1 (um) bisturi elétrico, 1 (um) negatoscópio e 1 (uma) geladeira frost free a Santa Casa de Misericórdia de Abadia dos Dourados, Minas Gerais.

**Art. 2º** O Cedente entrega ao cessionário os bens descritos no caput do art. 1º, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único.** No Termo de Cessão de Uso deverão se fazer presentes às cláusulas e condições que venham resguardar os interesses do cedente e que assegurem a efetiva utilização dos bens públicos cedidos para o fim a que se destinam, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, e os bens móveis cedidos, restituídos ao Município de Abadia dos Dourados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 23 de fevereiro de 2018.

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**